

LEI Nº 1.880, DE 28 DE MAIO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 523, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 523, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de NILZA BARROS GODOIS.

Art. 2º - A família de NILZA BARROS GODOIS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE MAIO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1.880

PROJETO N.º 227/90.

Sebastião Silveira.

Publicado 29/05/91.

Jornal de Hoje.